



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Combate a Incêndios**, presentes no Edifício Oswaldo Samuel Massei, nos pavimentos de subsolo, térreo, (inclusive plenário), 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares e cobertura.

2. DA JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio constitui um equipamento imprescindível para ações emergenciais destinadas ao combate a incêndios. Considerando sua relevância, é indispensável efetuar sua recarga e realizar as manutenções periódicas adequadas, assegurando a eficácia do equipamento em conformidade com as normas vigentes.

A execução dos serviços de recarga e manutenção dos dispositivos de combate a incêndio justifica-se pela necessidade de cumprimento das exigências legais relativas à segurança contra incêndios e pela renovação do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), o qual é requisito indispensável para garantir a segurança da comunidade usuária; servidores, terceirizados, munícipes, visitantes bem como a preservação do patrimônio da Câmara Municipal De São Caetano Do Sul.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Recarga De Extintores	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, pó químico seco BC, cap. 6 kg	01
		Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, pó químico seco BC, cap. 4 kg	28



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

		Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, água pressurizada, cap. 10 l	29
		Serviço de recarga em equipamento de segurança extintor, gás carbônico (CO ₂) cap. 6 kg	06
		Serviço de recarga em equipamento de segurança – extintor carreta, pó químico seco cap. 20 kg	01
2	Testes Hidrostáticos Em Mangueiras De Incêndio	Serviço de ensaio de material - teste hidrostático em mangueira de incêndio – 1 ½" x 30 m	15

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos equipamentos de incêndio, teste, recarga e identificação dos extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras incluindo fornecimento do material necessário para a manutenção tais como válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado para a execução do serviço, sendo de sua responsabilidade todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários.

4.4. A pintura do extintor, quando danificada, deve ser retocada/refeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

4.5. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no mínimo, 50% do montante de itens retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, em todas as fases de execução do serviço, as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente as NBR 12962, NBR 13485, NBR 12779, NBR 15809 e NBR 15808, bem como normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), aplicáveis à matéria.

4.7. Os extintores deverão ser entregues identificados como “Edifício Oswaldo Samuel Massei” e andar conforme entregue em etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: identificação “Edifício Oswaldo Samuel Massei” e andar, tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático e outras necessárias, conforme norma vigente.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer ‘Relatório de serviço, testes e inspeções’ no ato da entrega, conforme NBR 12962, NBR 13485, NBR 12274, em papel timbrado da empresa com a identificação e assinatura dos responsáveis.

5. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço e fazer a devolução do total dos extintores e mangueiras no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da retirada do primeiro lote, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede da CONTRATANTE, agendando a data e o horário de entrega.

5.2. Os equipamentos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

feriados, mediante prévio agendamento com o Setor de Apoio Operacional – SAOP, através dos telefones (11) 4228-6050.

5.3. Caso a CONTRATADA opte pela retirada total de todos os extintores e mangueiras, deverá fornecer extintores e mangueiras reservas na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) das retiradas devidamente carregadas e testadas. A CONTRATADA poderá, também, fazer a retirada parcial dos extintores e mangueiras, sendo 50% de cada vez, conforme acordado no agendamento com o Setor de Apoio Operacional da Câmara.

5.4. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada”, conforme Anexo deste Termo de Referência, que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga, de cada um deles.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b. Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g. Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal (CADIN) do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h. SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os serviços executados e materiais decorrentes desta contratação terão garantia mínima de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Os serviços prestados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

8.3. Somente serão aceitas substituições de produtos e/ou peças contratados(as) por novos(as) e em perfeitas condições, sem qualquer uso anterior.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva realização dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA após a entrega definitiva do produto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

9.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos;

9.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA

Eu, _____, portador do
RG de nº _____ e CPF de nº _____,
representante legal da empresa
_____, CNPJ:

_____, declaro ter retirado da Câmara Municipal de São
Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP –
CEP 09521-300, os equipamentos abaixo discriminados para realizar serviços de revisão,
recarga, reparo e testes hidrostáticos conforme Termo de Referência.

Relação de Extintores para Recarga e Mangueiras para Testes	
Descrição	Quantidade
Carreta extintor de PQS BC, cap. 20 kg	
Mangueiras de incêndio 1"1/2" x 30 m	
Extintor de PQS BC, cap. 6 kg	
Extintores de AP, cap. 10 l	
Extintores de PQS BC, cap. 4 kg	
Extintores de CO ₂ . cap. 6 kg	

Todos os equipamentos serão devolvidos, devidamente testados, revisados, reparados e
recarregados até o dia ____/____/_____, à Câmara Municipal de São Caetano do
Sul, em data e hora agendada previamente.

Representante da Empresa Contratada

Representante da Câmara Municipal de São Caetano do Sul (CONTRATANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>				
<u>Endereço eletrônico:</u>				
<u>Endereço:</u>		<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>		<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, pó químico seco BC, cap. 6 kg	01		
2	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, pó químico seco BC, cap. 4 kg	28		
3	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, água pressurizada, cap. 10 l	29		
4	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor, gás carbônico (CO ₂) cap. 6 kg	06		
5	Serviço de recarga em equipamento de segurança - extintor carreta, pó químico seco cap. 20 kg	01		
6	Serviço de ensaio de material - teste hidrostático em mangueira de incêndio - 1 ½" x 30 m	15		

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a execução integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa